



LEI Nº 2.196, DE 4 DE MAIO DE 2017

Institui a Semana Municipal de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer de Pele.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer de Pele.

§ 1º Serão realizadas campanhas educativas sobre a prevenção e tratamento do câncer de pele, bem como ações e debates nas esferas pública e privada, relativas ao tema.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde e órgãos correlatos deverão disponibilizar e publicar informações relativas à prevenção, além das estatísticas sobre a doença, bem como as atualizações a respeito dos avanços técnico-científicos ao tratamento da referida neoplasia.

§ 3º As publicações a que se refere o parágrafo anterior deverão ser realizadas em *site* ou página oficial da Prefeitura do Município, sempre no primeiro semestre de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 4 de maio de 2017.

José Ricardo Pereira da Costa

Prefeito

